

DECRETO Nº 02/2015.

(Revogado pelo Decreto nº 9/2015)



**REGULAMENTA A LEI Nº 3372/2015 QUE  
AUTORIZA A CONCESSÃO DE  
REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS E  
AUMENTO REAL DE SALÁRIO A TODOS OS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
MATELÂNDIA**

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e DECRETA:

**Art. 1º** Nos termos da Lei Municipal Nº 3.372/2015, ficam reajustados os salários do funcionalismo público municipal de provimento efetivo, provimento em comissão, pessoal temporário, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, em 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2015, passando a vigorar os valores constantes das tabelas em anexo.

**Art. 2º** Fica assegurado aos servidores enquadrados nos Níveis N - 01 a N - 41, do Anexo I da LEI Nº 1.209/01 a percepção do Piso Salarial do Estado do Paraná, correspondente ao Grupo II, como Remuneração Mínima, nos termos da Lei Municipal nº 2.500/2011, regulamentada pelo Decreto nº 47/2012.

**Art. 3º** Para os servidores que integram o Quadro do Magistério e são abrangidos pela Lei nº 1.380/2004 fica garantido o reajuste fixado pelo Governo Federal para o piso nacional do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos nove dias do mês de janeiro de 2015.

ENIO ALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito em Exercício

**Download: Anexo - Decreto nº 2/2015 - Matelandia - PR**